

PUBLICIDADE

[www.LeisMunicipais.com.br](http://www.LeisMunicipais.com.br)

LEI Nº 2408, DE 19/08/2015.

## **Aprova e homologa o Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado e homologado o Plano Municipal de Saneamento Básico de Abelardo Luz - SC, encomendado através do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel, com sede no Município de Coronel Freitas-SC, inscrito no CNPJ sob nº 14.688.861/0001-19, desenvolvido e elaborado pela empresa Cerne Ambiental Engenharia e Consultoria Logística, de conformidade com os documentos anexos, que passam a constituir o Anexo Único da presente Lei, em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz, em 19 de agosto de 2015.

DILMAR ANTONIO FANTINELLI  
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

VANDERLEI GUIMARÃES  
Chefe de gabinete

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/02/2018*

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.*

PUBLICIDADE